



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 105 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

“Altera Anexo II da Lei Complementar n. 072, de 02.05.2011 e dá outras providências”

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei Complementar n. 072, de 02.05.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II

### QUADRO DE PESSOAL

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Descrição das Atividades	Requisitos para Investidura	Padrão de vencimento
OUVIDOR	01	40 horas	Receber e investigar, de forma independente e crítica, as informações, reclamações e sugestões encaminhadas por munícipes e por servidores.  Analisar as informações, reclamações e sugestões recebidas, encaminhando o resultado de sua análise aos setores administrativos competentes;  Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o requerente informado do processo;  Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de aprimoramento das atividades administrativas em proveito dos munícipes e da própria	Possuir ensino médio completo;	R\$ 1.495,77



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

			municipalidade;  Elaborar relatórios de atividades, gerando banco dados que possibilitem ao Governo Municipal o permanente aprimoramento de sua estrutura e de seu funcionamento administrativo e à sociedade o efetivo controle da preservação do interesse público e de uma política de transparência pública na ordem municipal; Garantir o acesso do cidadão de forma direta, formal e gratuita.		
--	--	--	---	--	--

**Art. 2º.** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Presidente Tancredo de Almeida Neves**", em Jauru/MT, aos 13 de junho de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL